



## CONCURSO ESCOLAR

SÍMBOLO

DE

HOMENAGEM AOS COMBATENTES PORTUGUESES

## Enquadramento

O projeto “A Escola Evoca o Centenário da I Guerra Mundial” é uma iniciativa da Direção-Geral da Educação (DGE) e da Comissão Coordenadora das Evocações do Centenário da I Guerra Mundial (Comissão) e desenvolve-se no período entre 2014-2018, dando cumprimento ao Protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa Nacional, em 8 de abril de 2014.

O presente concurso inscreve-se nas propostas para o ano letivo de 2017-2018 e pretende promover na Escola o estudo e evocação da I Guerra Mundial, ao mesmo tempo que convida à reflexão sobre o papel do Combatente português, aquele que permitiu a Portugal manter uma das mais antigas fronteiras da Europa e que durante o século XX esteve nos teatros de operações da Flandres e de África, mas também aquele que hoje, através das missões de paz, defende os Direitos Humanos e a Democracia junto de outros povos e nações.

Os alunos são convidados a refletir sobre a missão e a ação das Forças Armadas, que se legitima no quadro constitucional, traduzindo a vontade de uma comunidade com mais de oitocentos anos de História, isto é, de afirmação de uma vontade de permanência e de independência manifestadas, por exemplo, em 1383-85, em 1640 e na Guerra Peninsular.

## 1. Objetivo

À semelhança do que já acontece em muitos países que possuem um símbolo que homenageia e recorda os seus combatentes e que é amplamente usado pela comunidade por ocasião da comemoração das datas nacionais e, nalguns casos, de referência internacional, pretende-se selecionar e premiar uma imagem que, refletindo um olhar simbólico da cultura e da história, do património material e da paisagem portuguesas, seja, pela sua cor e forma, de fácil apropriação pela sociedade.

Ao convidar os jovens para o desafio de criar este símbolo que reconhece o passado, pretende-se igualmente um compromisso com a determinação de ser futuro.

Este concurso, de âmbito nacional, pretende contribuir para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício pleno da cidadania, valorizando a memória

histórica, estimulando a sensibilidade estética, a criatividade e o aperfeiçoamento da comunicação visual.

## 2. Destinatários

O concurso é dirigido aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e aos alunos do ensino secundário, das várias ofertas educativas e formativas.

## 3. Condições de candidatura

- a) São apenas admitidas propostas de alunos a título individual.
- b) Cada concorrente só pode apresentar a concurso uma proposta.
- c) Cada proposta deve ter, obrigatoriamente, um professor responsável.
- d) O mesmo professor pode responsabilizar-se por mais do que uma proposta.

## 4. Formalização da candidatura

- a) A submissão das candidaturas é feita *on-line*, através do preenchimento completo do formulário de candidatura, disponível no endereço <http://area.dge.mec.pt/evoca-grande-guerra>, mediante validação com o código utilizador do agrupamento/escola.
- b) As candidaturas serão submetidas através dos estabelecimentos de ensino.
- c) Deverá ser guardada cópia do formulário de candidatura.

## 5. Caracterização do objeto do concurso

- a) O objeto do presente concurso compreende a criação de um símbolo gráfico, acompanhado por uma memória descritiva que explique sucintamente o conceito desenvolvido na proposta. O texto não pode exceder duas páginas A4 e deve obedecer à formatação seguinte: fonte Arial, corpo de letra 11, espaçamento de linhas a 1,5 e margens de 2 cm.
- b) A proposta tem de ser inédita e original, da autoria de um aluno e tem de destinar-se, exclusivamente, aos fins do presente concurso, não podendo em caso algum ter sido publicado ou exposto anteriormente.
- c) O concorrente é responsável pela originalidade da proposta apresentada.

## 6. Apresentação a concurso

- a) Para efeitos de apresentação a concurso, a proposta deve satisfazer as seguintes condições:
  - 1. ser apresentada em formato digital (preferencialmente em desenho vetorial) - ai, eps, pdf - e acompanhada de uma versão em formato de ficheiro de imagem - jpeg, png, tiff;
  - 2. quando desenvolvida sem recurso a meios e *softwares* informáticos, deverá ser digitalizada com dimensão e resolução adequadas a uma boa leitura e apresentada em formato de ficheiro de imagem - jpeg, png, tiff;
- b) Serão valorizadas as propostas que apresentem estudos gráficos (ex: sobre fundos cromáticos diversos, versões preto/branco - escala de cinzentos, positivo/negativo, ampliação/redução, etc.).
- c) O projeto deve ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos seguintes documentos:
  - 1. digitalização do formulário de submissão;
  - 2. digitalização da Declaração - modelo 1, assinada pelo candidato ou da Declaração - modelo 2, assinada pelo encarregado de educação/representante legal, no caso de aluno menor de idade.
- d) Constituem motivos de não admissão a concurso:
  - 1. o não cumprimento das disposições deste regulamento;
  - 2. a proposta cuja data de entrega seja posterior à data limite;
  - 3. a inclusão na proposta de qualquer elemento suscetível, entre outros, de encorajar a discriminação de pessoas, com base na raça, nacionalidade, sexo, profissão, opinião, convicções políticas ou ideológicas, crença, de incitar ao crime ou ao não cumprimento das leis.

## 8. Envio do trabalho

O trabalho será enviado em formato digital para o endereço [evoca-grandeguerra@dge.mec.pt](mailto:evoca-grandeguerra@dge.mec.pt).

## 9. Prazos

- a) Candidatura: **até 6 de janeiro**;
- b) Envio da proposta: **até 31 de maio**;
- c) Anúncio do trabalho vencedor: **até ao final do mês de setembro**;
- d) Entrega dos prémios, em data a anunciar.

## 10. Critérios de avaliação

A proposta é avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema do concurso;
- b) eficácia da mensagem;
- c) criatividade da proposta;
- d) qualidade estética;
- e) legibilidade e boa visibilidade em ambientes digitais;
- f) boa capacidade de reprodução gráfica;
- g) facilidade na redução/ampliação de formatos;
- h) facilidade de reprodução em suportes diversos.

## 11. Júri

- a) O júri de avaliação, em número ímpar, é composto por representantes da Comissão, da DGE e por individualidades de reconhecido mérito na área do *design* e/ou das artes plásticas.
- b) As decisões do júri são tomadas por maioria.
- c) O Júri reserva-se o direito de não escolher um vencedor, caso as propostas apresentadas não se adequem aos objetivos do concurso e aos critérios estabelecidos.

## 12. Prémio

- a) Ao autor do trabalho vencedor é atribuído um prémio no valor de 1.000,00 € (mil euros).
- b) A entrega do prémio será feita em sessão pública, a decorrer no âmbito das comemorações do Armistício da Primeira Guerra Mundial, em data e local a anunciar posteriormente.

## 13. Direitos de autor

- a) O autor do trabalho vencedor ou, em caso de menor de idade, o encarregado de educação/representante legal, cederá os respetivos direitos de autor aos organizadores, a título gratuito, mediante [documento](#) escrito e assinado, com a identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência) do transmitente ou do seu representante legal, sem prejuízo do prémio mencionado no presente regulamento.
- b) A DGE e a Comissão ficam titulares dos direitos de autor do trabalho vencedor e podem editar, divulgar, utilizar e reproduzir livre e gratuitamente a imagem, em

número ilimitado, por todas as formas, formatos e meios conhecidos ou que, futuramente, o venham a ser, no âmbito do Protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa Nacional, em 8 de abril de 2014.

- c) A DGE e a Comissão podem abdicar dos direitos de autor a favor de uma instituição de solidariedade social para a qual reverterão possíveis lucros que decorram da venda da imagem.
- d) A DGE e a Comissão ficam titulares dos direitos de autor dos trabalhos não vencedores para efeitos de edição, reprodução e exposição, pelo período de um ano, no âmbito do citado Protocolo.

#### **14. Disposições finais**

- a) A candidatura a este concurso implica a total aceitação dos termos do presente regulamento.
- b) Os projetos apresentados a concurso não podem ser divulgados por quaisquer meios, total ou parcialmente, até à data da conclusão do respetivo processo de avaliação e de divulgação dos resultados.